



XV JORNADA CIENTÍFICA DOS CAMPOS GERAIS

Ponta Grossa, 25 a 27 de outubro de 2017

RACISMO E INSERÇÃO DO NEGRO NO MERCADO DE TRABALHO

Eloisa de Souza Alves¹
Flawlein Stephanie Halles²
Jorge Wylliam Breus³
Professora Izabele Caroline Rodrigues Gomes⁴

Resumo: *Este texto tem como objetivo abordar o conceito de racismo e suas principais consequências. O referencial teórico está embasado nos estudos de Telles (2003), Nogueira (2007) e Bernard (1994). Como metodologia de pesquisa utilizou-se a abordagem quali-quantitativa e teve como principal resultado o fato de o racismo ainda refletir no mercado de trabalho, afinal há muito mais negros desempregados do que brancos. Embora este quadro nos últimos cinco anos tenha diminuído por meio da inserção das leis trabalhistas que asseguram os direitos sociais destes indivíduos, falta muito para que ocorra a verdadeira inclusão, como preveem os Direitos Humanos.*
Palavras-chave: Racismo. Negros. Direitos Humanos.

Introdução

Neste trabalho realizou-se uma pesquisa quali-quantitativa, exploratória e bibliográfica sobre o racismo e suas consequências e a inserção do negro no mercado de trabalho. A principal fonte de pesquisa foram artigos e livros relacionados ao tema, o qual ainda é um problema na sociedade.

Muitas destas pessoas sofrem discriminação devido sua cor de pele, raça ou etnia. Sendo assim, a academia de Secretariado Executivo valoriza a pesquisa com o intuito de esclarecer a prática utilizada para a inserção destas pessoas nas empresas com o auxílio das Leis que hoje existem, promovendo assim a reflexão sobre este tema, levando a uma produção científica de grande peso para todos, mas principalmente para as pessoas que não têm acesso a internet, bibliotecas ou revistas.

Objetivos

- Esclarecer que as políticas, programas e projetos desenvolvidos no âmbito do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) contemplem ações de estímulo a inclusão da população negra do mercado de trabalho como prevista no Capítulo V da Lei 12.288/2010;

¹ Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo, IESSA, eloalo@bol.com.br.

² Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo, IESSA, flawlein@hotmail.com.

³ Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo, IESSA, jwylliam@gmail.com.

⁴ Professora do Curso de Bacharelado em Secretariado Executivo, prof.izabele@iessa.edu.br.

- Destacar como ocorre o processo de inserção do negro no mercado de trabalho;
- Abordar o conceito de racismo e suas principais consequências.

Metodologia

No Brasil ainda há discriminação de gênero e raça, com forte reflexo no mercado de trabalho, englobando mulheres e negros que mesmo exercendo as mesmas atividades que homens brancos, recebem remuneração inferior. De acordo com Bernard (1994) “Em princípio, racismo é a teoria que sustenta a superioridade de certas raças em relação a outras, preconizando ou não a segregação racial ou até mesmo extinção de determinadas minorias”. (BERNARD, 1994, p. 11).

Sendo assim, o racismo traz algumas consequências tais como a exclusão social que acarreta o desemprego ou empregos em condições insalubres, ou em muitos casos os negros vivem em condições de miséria extrema não tendo outro caminho a não ser a criminalidade.

Por outro lado, tem-se como principal ação afirmativa no campo do trabalho, o acesso dos negros, sem diferença na remuneração ou nas oportunidades. Isso deve ser garantido pela Lei 12.990/2014, que é conhecida como Lei de Cotas no serviço público. Além disso, pode-se levar em consideração que antes de se tornar uma lei federal, já era utilizada por muitos municípios e estados, os quais já obtinham sucesso. Porém, infelizmente não se trata de uma regra.

O governo tem como objetivo que o serviço público retrate sem distorções a diversidade presente na sociedade brasileira, assegurando mais do que a lei, combatendo a desigualdade racial e não apenas trazendo pequenas ações paliativas. Entretanto, o *colorismo* é um preconceito racial conceituado como “a discriminação contra os pardos é menor do que contra os pretos, mas a renda dos pardos se aproxima da dos pretos e não da dos brancos. Sendo assim, a principal segmentação racial se dá entre os brancos e não-brancos, mesmo que, geralmente, os pretos sofram mais discriminação que os pardos.” (TELLES, 2003, p.231). Neste aspecto, o mestiço tem um tom de pele mais clara do que o negro, sendo aceito com mais facilidade na sociedade, mesmo assim, vivem o dilema da construção de sua própria identidade: aceitar a cultura negra ou a branca.

Neste sentido, Nogueira (2007) também classifica o preconceito racial em dois tipos: “o preconceito racial de origem e o preconceito racial de marca”, sendo

que os dois se diferem porque o preconceito de origem considera a ascendência do indivíduo e o de marca se dá pelos gestos e traços físicos.

Nesta perspectiva o preconceito racial de marca reflete no mercado de trabalho. Conforme a pesquisa do IBGE, os dados são os seguintes: constata-se que a taxa de desemprego entre pessoas negras e pardas ainda é mais elevada que as pessoas brancas, e mesmo quando os negros estão empregados a sua remuneração é inferior a do branco.

A Revista Negócio em uma de suas reportagens destaca uma pesquisa do IBGE realizada em 2016, a qual diz “que a renda das pessoas que se consideram cor preta é R\$ 1.461,00, em contraponto os brancos têm uma renda de R\$ 2.660,00”. E segundo esta pesquisa do IBGE (2016) “o desemprego entre negros é 14,4%, 14,41 entre pardos, enquanto entre brancos é de 9,5%”.

Deste modo, o governo mais uma vez veio a assegurar a esta população a sua inserção, de maneira igualitária, por meio da Lei nº 12.288/2010, Capítulo V, Artigo 39, que fala:

Art. 39. O poder público promoverá ações que assegurem a igualdade de oportunidades no mercado de trabalho para a população negra, inclusive mediante a implementação de medidas visando à promoção da igualdade nas contratações do setor público e o incentivo à adoção de medidas similares nas empresas e organizações privadas.

A Lei deixa claro que se deve priorizar de maneira igualitária a inserção do negro no mercado de trabalho, mas de nada adianta eles estarem inseridos se ainda houver um preconceito velado por toda da sociedade. O que a população precisa parar de fazer é ser conivente com situações de preconceito para que assim se inicie o processo de equidade.

Resultados/Resultados parciais e discussão

Pode-se observar nos gráficos abaixo, de acordo com o Informe de Previdência Social (março/2015), que durante os três anos analisados, houve uma inversão nas curvas de trabalhadores negros com vínculo formal e informal, em relação ao efeito já ocorrido com os trabalhadores brancos, mas somente no ano de 2013 que os trabalhadores negros apontaram fortemente a uma tendência de inversão de dados, sendo que os trabalhadores brancos já possuíam um nível de formalização superior em 2013.

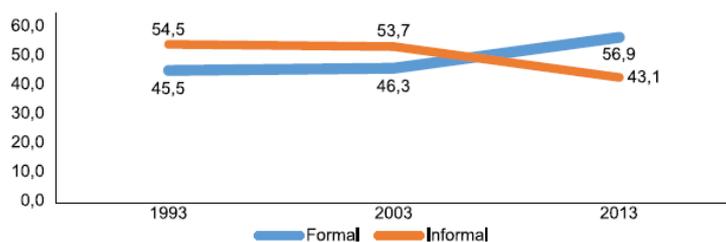


Gráfico 1 – Distribuição percentual de trabalhadores negros com vínculo formal e informal com idade entre 16 e 59 anos em 1993, 2003 e 2013.

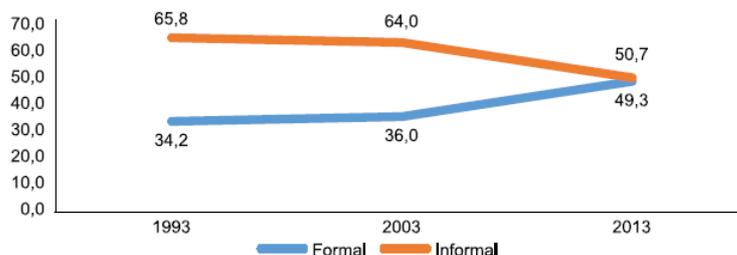


Gráfico 2 – Distribuição percentual de trabalhadores brancos com vínculo formal e informal com idade entre 16 e 59 anos em 1993, 2003 e 2013.

Considerações finais

Esta pesquisa poderá levar ao leitor a reflexão sobre o racismo e suas consequências bem como sua influência no mercado de trabalho. Sendo assim, ao analisar as leis aplicadas do âmbito trabalhista, pode-se dizer que estas contribuíram para o aumento da empregabilidade de negros no mercado de trabalho formal.

Referências

Ministério da Previdência Social. Informe de Previdência Social. n. 3. v. 27, março, 2015.

NOGUEIRA, Oracy. Preconceito racial de marca e preconceito de origem. Tempo social: revista de sociologia, USP, 1ª Ed. v. 19, 2007.

O colorismo e suas bases históricas discriminatórias. Disponível em: <http://www.revistas.unifacs.br/index.php/redu/article/viewFile/4760/3121>. Acesso em: 01/set/2017.

Pesquisa IBGE/Desemprego entre negros e pardos. Disponível em: <http://epocanegocios.globo.com/Economia/noticia/2017/02/epoca-negocios-ibge-desemprego-e-de-144-entre-negros-141-entre-pardos-95-entre-brancos.html>. Acesso em: 01/set/2017.

SEPPIR. Trabalho. Disponível em: <http://www.seppir.gov.br/assuntos/trabalho>. Acesso em 02/set/2017.

TELLES, Edward Eric. Racismo à brasileira: uma nova perspectiva sociológica. Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003.